



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

-----  
**PROJETO DE LEI Nº. 088, de 29 de agosto de 2025.**

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), na seguinte classificação:

07 – Secr.Mun. Agricultura E Meio Ambiente  
02 – Fundo Municipal De Desenvolvimento Rural  
20 – Função  
606 – Subfunção  
0039 – Programa  
2.119 – Ação: Serviços De Máquinas Ao Produtor Rural  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material De Consumo. **R\$ 290.000,00**  
Recurso: 0001 – Livre

**Art. 2º** Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 1º desta Lei, a redução de mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal De Finanças  
01 – Secretaria Municipal De Finanças  
99 – Função  
999 – Subfunção  
9999 – Programa  
2.999 – Ação: Reserva De Contingência  
3.9.9.9.9.99.00.00.00.00 – Reserva De Contingência e Reserva do Rpps (312)  
Recurso: 0001 – Livre

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), na seguinte classificação:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito  
01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

26 – Função  
782 – Subfunção  
0011 – Programa  
2.035 – Ação: Conservação e Manutenção de Rodovias  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material De Consumo. **R\$ 180.000,00**  
Recurso: 0001 – Livre

**Art. 4º** Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 3º desta Lei, a redução de mesmo valor da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal De Finanças  
01 – Secretaria Municipal De Finanças  
99 – Função  
999 – Subfunção  
9999 – Programa  
2.999 – Ação: Reserva De Contingência  
3.9.9.9.99.00.00.00.00 – Reserva De Contingência e Reserva do Rpps (312)  
Recurso: 0001 – Livre

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 29 de agosto de 2025.

  
**ARLY STÖHR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 088/2025**

**Sr. Presidente, Srs. Vereadores!**

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

A abertura do referido crédito adicional suplementar objetiva alocar no orçamento de 2025 das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Obras, Viação e Trânsito, nas ações “Serviços De Máquinas Ao Produtor Rural Material De Consumo”, e “Conservação e Manutenção de Rodovias – Material De Consumo”, respectivamente, os valores de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Servirá de suporte para cobertura do crédito adicional suplementar a redução de mesmos valores, oriundos de dotação da Secretaria Municipal De Finanças, nas ações destinadas à “Reserva de Contingência e Reserva do Rpps, mais especificamente, do valor previsto para Cobertura de Créditos Adicionais.

Justifica a presente abertura de crédito, o aumento de despesas com combustível e manutenção de veículos e maquinários da frota municipal que, devido a grande demanda de serviços atendidos pelas duas secretarias nos dois primeiros quadrimestres deste ano, aliada ao aumento da frota, que implicaram em dispêndio de valor superior àquele fixado quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 29 de agosto de 2025.

**ARLY STÖHR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**